



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**DECRETO Nº 1234**

*Altera o Decreto Municipal nº 996, de 25 de junho de 2013, que regulamenta o trâmite dos processos em que há doação de áreas ao Município de Curitiba visando a obtenção de alvará de construção.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba com base no Protocolo n.º 04-061810/2015 - SMU,

DECRETA:

Art 1º O artigo 12 do Decreto Municipal nº 996, de 25 de junho de 2013, passa a ser acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 12.....

Parágrafo único. A condição prevista no **caput** não se aplica aos condomínios aprovados anteriormente à vigência do Decreto Municipal nº 996, de 25 de junho de 2013, desde que não tenham condicionantes no Alvará de Construção para doação de áreas ao Município, implantação de diretrizes de arruamento e outros equipamentos públicos.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de dezembro de 2015.

Gustavo Bonato Fruet - Prefeito Municipal

Reginaldo Luiz dos Santos Cordeiro - Secretário  
Municipal do Urbanismo

